



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2032/2013**



**CONTRATO Nº 007/2013**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A  
EMPRESA EDUARDO CESAR DA ROCHA  
ME.**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2013, a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Glewton de Sá Guimarães, portador do CPF nº339.073.586-00 e a empresa Eduardo Cesar da Rocha ME - Eletrogás, CNPJ nº 71.419.824/0001-49, estabelecida na Rua Benedito Labaoissiere, nº 185 - centro, em Paracatu/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cesar da Rocha, CPF nº 650.433.246-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.03.0344, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 007/2013, sob a forma de fornecimento de bens, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado Split de 12000 BTU para os gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Paracatu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBORDINAÇÃO**

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do processo Financeiro nº 2013.03.0344;
- Da licitação 007/2013 e anexos;
- Da proposta financeira.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2032/2013**



2. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Paracatu obriga-se:

1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto do contrato por servidores designados, na forma prevista na Lei 8.666/93.
2. Efetuar os pagamentos à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, atendidas todas as disposições legais exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias. A contar da assinatura do presente contrato.

2 – A entrega do objeto deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Paracatu, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de tributos oriundos da venda, tais como fretes e impostos de toda natureza.

3 – O pagamento será efetuado após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4 – O pagamento será efetuado em nome da contratada, mediante cheque nominal ou ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou ainda, por meio de faturas com código de barras até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto mediante a emissão da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as disposições legais e administrativas exigidas.

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.505,00 (dezessete mil, quinhentos e cinco reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da seguinte consignação orçamentária: nº 01.01.02.01.031.0012.4001.4.4.90.52.00.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2032/2013**



**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2013.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato e das demais cominações legais.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação à Câmara Municipal de Paracatu;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do material, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- c) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- d) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.

No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O Foro para a solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2032/2013**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo, correndo as despesas por conta da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2013.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**  
**CONTRATANTE**

  
**EDUARDO CESAR DA ROCHA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**





IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**EDUARDO CESAR DA ROCHA**

RUA BENEDITO LABOISSIERE 185 -

CENTRO 03836712300  
38600000 PARACATU MG

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE  
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 1136  
SERIE 1

Pagina 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

31131271419824000149550010000011361252998301

Consulta de autenticidade no portal nacional da NE-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NÚMERO DE REGISTRO DPEC

FLS 13

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**5405 - VENDA COM ST**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4703377370028

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIBUT

CNPJ/CPF

71.419.824/0001-49

DESTINATÁRIO/REMENTENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

CNPJ/CPF

20.215.158/0001-96

DATA DA EMISSÃO  
20/12/2013

ENDEREÇO  
**PRAA JK N 449**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

CEP

38600000

DATA DA SAÍDA  
20/12/2013

MUNICÍPIO  
**PARACATU**

FONE/FAX

36721438

UF  
**MG**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ISENTO**

HORA DE SAÍDA  
15:54:00

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.505,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOL. TRANSPORT				VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
				17.505,00

TRANSPORTADOR/VOL. TRANSPORT

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR DO IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0004755	CONDICIONADOR DE AR BRIZE 12FC 2LX BRIZE	84151011	0500	5405	UN	15,00	1.167,000	17.505,00		0,00	0,00		
	KOMEÇO												

*Recebemos*  
em 07/01/2014

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Doc.Vinculados:, 0000001833 REF EMPENHO N 412/2013 DADOS PARA PGTO BANCO DO BRASIL AG:0380-8 C-C:12601-2 FAVORECIDO EDUARDO CESAR DA ROCHA ME

RESERVADO AO FISCO